



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N° 116/2020

Exposição de Motivos
Projeto de Lei n° 012/2020

Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei n° 012/2020**, que “**Altera a Lei Municipal n° 3.292/2015 e dá outras providências**”.

Considerando, o artigo 6° da Lei Municipal n° 3.292/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2025;

Considerando, o relatório da I Conferencia de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME Guaíba, em anexo;

Considerando, a necessidade de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, a fim de acompanhar sistematicamente o esforço da implementação das metas e estratégias do plano;

Considerando, que o monitoramento das metas foi relativo aos anos de 2016 a 2018;

Considerando, que foi constituído o Fórum Municipal de Educação para realização dos trabalhos;

Considerando, que a I Conferencia Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação aconteceu nos últimos meses de 2019, discutindo as estratégias e de cada meta e suas alterações, através de emendas supressivas, aditivas e substitutivas;

Considerando, que as propostas de alteração foram votadas em Plenária Final, conforme disposto na legislação.

O presente projeto de lei se faz necessário para realizar os ajustes contidos no Relatório Final da Conferencia.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação do presente projeto de lei, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2020.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver. José Campeão Vargas
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 3.292/2015 e dá
outras providências.

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 3.292, de 19 de junho de 2015, passando as estratégias 1.4, 1.16, 2.4, 2.6, 2.20, 4.4, 4.6, 7.8, 7.11, 7.20, 12.3, 12.7, 16.1, 17.1, 18.4, 18.8, 19.9 e 20.4 a vigorarem com a seguinte redação:

Meta 1 ...

Estratégias:

(...)

1.4 Estabelecer, anualmente, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda de famílias por creches e pré-escola em parceria com a rede de apoio e proteção à infância.

(...)

1.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda e crianças com deficiência, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

(...)

Meta 2 ...

Estratégias:

(...)

2.4 Regularizar o fluxo escolar no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de articulações, ampliando e potencializando as ações planejadas pelos órgãos gestores, em regime de colaboração entre as secretarias, as redes e em parceria com escolas e professores, respeitando o número de alunos por turma e suas especificidades, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e evasão por meio de apoio pedagógico, social e na área da saúde, por zoneamento, com foco na família;

(...)

2.6 Garantir e ampliar a atuação de assistentes sociais e psicólogos a todas as escolas, no âmbito de cada sistema, reforçando as redes com as respectivas secretarias, atuando de acordo com a demanda na unidade de ensino, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste PME;

(...)

2.20 Possibilitar a alunos e professores: qualificação, educação, alfabetização e inclusão sociodigital, através do acesso às novas tecnologias educacionais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

sob a orientação de profissionais capacitados, utilizando os equipamentos dos laboratórios de informática, multimeios, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas, etc., garantindo condições de infraestrutura adequadas para a utilização destas tecnologias nos estabelecimentos de ensino, a cargo dos respectivos sistemas de ensino deste Município até o último ano de vigência deste PME;

(...)

Meta 4 ...

Estratégias:

(...)

4.4 Garantir, qualificar e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços e centros especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, das altas habilidades e/ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

(...)

4.6 Contribuir para manter e ampliar programas suplementares que promovam a plena acessibilidade nas instituições públicas, para garantir a permanência e o acesso dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação, bem como materiais e recursos para o atendimento deste público;

(...)

Meta 7 ...

Estratégias:

(...)

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras (capacitando os profissionais da Educação para a sua utilização), que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

(...)

7.11 Colaborar para a universalização, até o 5º (quinto) ano de vigência do PNE, o acesso ao mundo digital em alta velocidade e adequar a relação dispositivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

eletrônicos/estudante às necessidades e planejamento de cada escola da rede pública de educação básica, garantindo recursos humanos e financeiros para sua manutenção, sob a responsabilidade de cada sistema;

(...)

7.20 Contribuir para o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar em escolas do/no campo e em comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

(...)

Meta 12 ...

Estratégias:

(...)

12.3 Estabelecimento de parceria entre o Município e as IES (Instituições de Educação Superior) locais para acompanhamento das atividades extensionistas, apoiando na plena divulgação. Propor e estimular a oferta ou a realização de atividades extensionistas nas áreas de grande pertinência social;

(...)

12.7 Proporcionar oportunidades variadas do Município, em regime de colaboração, com vistas à inovação em diversas áreas estratégicas que auxiliem na articulação entre formação e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais;

(...)

Meta 16 ...

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, entre SME, CMEG e CRE, um diagnóstico, para a partir dele traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores, fomentar a respectiva oferta por parte das IES, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e do Município;

(...)

Meta 17 ...

Estratégias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação até o final do ano de 2019 o Fórum Permanente de Avaliação com representação da SME, CRE, CMEG (Conselho Municipal de Educação de Guaíba), SPMG e CPERS/Sindicato para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

(...)

Meta 18 ...

Estratégias:

(...)

18.4 Prever nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em todos os níveis, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; no prazo de dois anos a contar da vigência deste texto.

(...)

18.8 Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, estimulando a ampla participação, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, com representação dos Sindicatos dos Professores.

Meta 19 ...

Estratégias:

(...)

19.9 Respeitar a legislação vigente e incentivar a livre organização estudantil na educação básica e superior, enaltecendo e incentivando os debates de ideias, articulações com outras representações e instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica;

(...)

Meta 20 ...

Estratégias:

(...)

20.4 Criação de uma comissão paritária municipal (conselhos municipais de educação, do CACS/FUNDEB, do CAE e representação do sindicato dos professores, Funcionários e SME) para realizar o acompanhamento e controle da implantação do CAQ (Custo Aluno Qualidade) a partir da criação do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica acrescida a estratégia 6.12 a Meta 6 e a estratégia 7.8.1 a Meta 7, ambas da Lei Municipal nº 3.292, de 19 de junho de 2015, com a seguinte redação:

Meta 6 ...

Estratégias:

(...)

6.12 Assegurar, que até o final da vigência deste plano, haja professor em turno integral nas turmas que oferecem a educação integral, inclusive na educação infantil.

Meta 7 ...

Estratégias:

(...)

7.8.1 Assegurar a estrutura física necessária para a utilização da diversidade de práticas tecnológicas no espaço escolar.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.08
or

Relatório da I Conferência de Avaliação do Plano
Municipal de Educação – PME de Guaíba
Lei Municipal nº3296/2015

Relatório da I Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de
Guaíba/RS para o decênio 2015/2025, realizada em 25 de setembro de 2019.

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação: Rosângela Soares Heim

Guaíba, 01 de novembro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
DO MONITORAMENTO ANUAL E A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5
ANEXOS.....	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº13.005, de 25 de junho de 2014.), a lei do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME, Lei nº 3292, de 19 de junho de 2015) ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório apresenta as Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação com as deliberações aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação, realizada em 25 de setembro de 2019, na Universidade Luterana do Brasil-Guaíba.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1. DO MONITORAMENTO ANUAL E A REALIZAÇÃO DA I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Guaíba, aprovado através de Lei Municipal nº 3292/2015, foi coordenado pelo Fórum Municipal de Educação. O monitoramento das metas do PME relativo aos anos de 2016 a 2018 foi realizado com dados do PAR, IBGE, Censo da Educação Básica e Censo da Educação Superior. O Fórum Municipal de Educação reuniu-se sistematicamente para avaliar a execução das metas e estratégias do PME.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação deve ser anual, cabendo ao Fórum o trabalho de acompanhar este processo. As alterações no texto do Plano somente são permitidas via Conferência Municipal de Educação.

A I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação realizou-se em 25 de setembro de 2019, das 13h às 19h, na Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, e teve participação das redes municipal, estadual e privada, com representantes dos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como da comunidade.

A Conferência organizou sete Grupos de Trabalho, agrupando metas afins, que discutiu as estratégias de cada meta e propôs alterações, através de emendas supressivas, aditivas e substitutivas. As propostas de alteração foram votadas na Plenária Final, seguindo as normativas do Regimento Interno da Conferência.

Neste relatório que segue, encontra-se a relação das 20 Metas do Plano Municipal de Educação com suas estratégias, contendo as emendas propostas e aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a I Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação, verificou-se que são necessárias mais ações para que até 2024 as metas sejam alcançadas, bem como o comprometimento de todos os segmentos envolvidos para a efetiva realização das ações.

É importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são somente de competência municipal, são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada.

O Fórum Municipal de Educação encaminha este relatório a Secretaria Municipal de Educação, com as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência para que seja encaminhado à Câmara de Vereadores para alteração da Lei do Plano Municipal de Educação, lei municipal nº 3296/2015 e coloca-se a disposição para possíveis esclarecimentos.



1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
1.1		Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	Mantida						
1.2		Fomentar para que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo através da oferta de vagas, estruturas físicas e recursos humanos adequados a necessidade de cada comunidade;	Mantida						
1.3		Realizar e publicar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola para a população de até 5 (cinco) anos, em forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;	Mantida						
1.3.1		Manter e fomentar uma plataforma eletrônica, para organizar a oferta e matrículas na Educação Infantil;	Mantida						
1.4		Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME (Plano Municipal de Educação), normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e pré-escola;	A estratégia não foi realizada, portanto é necessária alteração.	Estabelecer, anualmente, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e pré-escola em parceria com a rede de apoio e proteção à infância.			X		APROVADO
1.5		Adedir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade;	Mantida						
1.6		Acompanhar e fiscalizar, pelos órgãos competentes e comunidade, motivando a expansão e a melhoria da rede física e de equipamentos das escolas particulares de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, segurança e saúde do trabalho e reestruturação das escolas;	Mantida						

PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908



i Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descover)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
1.7		Participar, até o segundo ano de vigência deste PME, de avaliação institucional da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais e municipais de qualidade, a fim de atingir a infra estrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	Mantida						
1.8		Colaborar no aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação dos indicadores de qualidade para todas as escolas que atendam a educação infantil, visando apontar e subsidiar melhorias dos seus processos e práticas pedagógicas;	Mantida						
1.9		Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches e pré-escolas certificadas como entidades beneficiárias de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	Mantida						
1.10		Promover a capacitação e a formação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil, incentivando, progressivamente, o atendimento por professores com formação superior;	Mantida						
1.11		Contribuir para o estímulo a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	Mantida						
1.12		Fomentar, em regime de colaboração, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, por profissionais da educação infantil capacitados, garantido consulta prévia e informada;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.15

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral			Emendas (descover)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
1.13	Priorizar o acesso à educação infantil e garantir atendimento educacional especializado, e salas de recursos multifuncionais em todas as escolas públicas bem como classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, sendo a necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe multidisciplinar, ouvindo também a família e o aluno;	Mantida							
1.14	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;	Mantida							
1.15	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, em regime de colaboração, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;								
1.16	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda e crianças com deficiência, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;							
1.17	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	Alterada para incluir crianças com deficiência.						x	APROVADO
		Mantida							



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
1.18	Estimular, garantindo gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Definir, em regime de colaboração entre as secretarias municipais envolvidas no planejamento e aprovação de projetos habitacionais e loteamentos, a garantia de áreas institucionais que assegurem a construção de novas escolas que atendam a faixa etária de zero a cinco anos;	Mantida						
1.19	Fomentar a participação da família na gestão democrática da escola, bem como acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos, visando a melhoria e a qualidade na educação e no atendimento às crianças;	Mantida						
1.20	Garantir como pré-requisito para ingresso no cargo de monitor, curso de qualificação em cuidados ou atendimento a primeira infância de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	Mantida						
1.21	Fomentar a articulação entre secretarias responsáveis pelo transporte escolar para fiscalização nos veículos a fim de promover a segurança de crianças transportadas;	Mantida						
1.22	Assegurar a presença de um auxiliar, adulto, no transporte escolar oferecido, a fim de garantir a segurança das crianças;	Mantida						
1.23	Assegurar, que até o final da vigência deste plano, haja monitores para turmas de 0 (zero) a 5 (cinco) anos nas escolas, e no segundo ano de vigência deste plano a presença de no mínimo um monitor volante a cada duas turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;	Mantida						
1.24	Implementar, até o segundo ano de vigência deste plano, o serviço de orientação educacional nas escolas públicas de educação infantil;	Mantida						
1.25								

PA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.16

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
1.26	Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de infra estrutura voltada para a sustentabilidade de recursos energéticos e melhoria das condições técnicas dos prédios e rede hidráulica, com a utilização de energia eólica, as células foto-voltáicas e técnicas da arquitetura ecológica, com plano de arborização, e aproveitamento da água da chuva.	Mantida						
6.1	Elaborar no primeiro ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo 12ª CRE e SME; Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da SME e da 12ª CRE, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, atingindo 20% (vinte por cento) das escolas e 15% (quinze por cento) dos estudantes nos primeiros três anos deste PME, 40% (quarenta por cento) das escolas e 20% (vinte por cento) dos alunos nos três anos subsequentes, e pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas e 25% (vinte cinco por cento) dos estudantes até o final da vigência do PME;	Mantida						
6.2	Promover, no âmbito de cada sistema e sob responsabilidade das mantenedoras, a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral;	Mantida						
6.3								

PA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.13
Q

1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
6.4		Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passa a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	Mantida						
6.5		Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de prédios, salas, etc., e da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	Mantida						
6.6		Estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da SME e da 12ª CRE, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistêmicas nos planejamentos pedagógicos;	Mantida						
6.7		Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da SME e da 12ª CRE, prevendo os recursos financeiros necessários, no âmbito de cada sistema;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

A.6
er

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 1 - Educação Infantil e Educação Integral

Estratégia	Meta 1 - Educação Infantil / Meta 6 - Educação Integral	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
6.8	Garantir, em regime de colaboração, às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da SME e da 12ª CRE;	Garantir, em regime de colaboração, às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da SME e da 12ª CRE;	Mantida						
6.9		Garantir, no âmbito de cada sistema, por meio de ações da SME e da 12ª CRE, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializada;	Mantida						
6.10	Promover e estimular, no âmbito de cada sistema, a formação inicial e continuada de professores, agentes educadores e monitores para a educação em tempo integral, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, sob coordenação da SME e da 12ª CRE, em parceria com as instituições de ensino superior;	Promover e estimular, no âmbito de cada sistema, a formação inicial e continuada de professores, agentes educadores e monitores para a educação em tempo integral, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, sob coordenação da SME e da 12ª CRE, em parceria com as instituições de ensino superior;	Mantida						
6.11		Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para o ensino integral de todos os estudantes.	Mantida						
6.12			Assegurar a qualidade no atendimento às crianças da educação integral.	Assegurar, que até o final da vigência deste plano, haja professor em turno integral nas turmas que oferecem a educação integral, inclusive na educação infantil.				X	APROVADO

PA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.19
01

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.1		Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PME, em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao Ensino Fundamental, visando sua universalização, no próximo ano, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal, envolvendo o município e o estado e a rede privada, através da 12ª CRE (Coordenadoria Regional de Educação) CRE/Seduc-RS (Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul), da SME (Secretaria Municipal de Educação) e das mantenedoras das escolas privadas, demandando o apoio técnico e financeiro da União;	Mantida					
2.2		Criar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da 12ª CRE, em até 2 (dois) anos da aprovação desse PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, fortalecendo o monitoramento do acesso, da permanência e avaliando o aproveitamento escolar dos estudantes, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda;	Mantida					
2.3		Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração e precedido de sistematização e análise dos dados sobre a distorção idade escolaridade no Ensino Fundamental, envolvendo o município e o Estado, através da 12ª CRE e a SME, demandando apoio técnico e financeiro da União, estabelecendo metas parciais por períodos, conforme a situação diagnosticada no município;	Mantida					
2.4		Regularizar o fluxo escolar no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, em regime de colaboração e em parceria com escolas e professores, respeitando o número de alunos por turma e suas especificidades, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, social e na área da saúde, por zoneamento, com foco na família;	A estratégia será alterada.				X	APROVADO



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P. 20
ed

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Gualaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.5		Garantir a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento observado no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, no turno inverso das atividades escolares, com profissionais específicos e em sala de estudos adequadas para a atividade, no âmbito de cada sistema;	Mantida						
2.6		Garantir a atuação de assistentes sociais e psicólogos a todas as escolas, no âmbito de cada sistema, reforçando as redes com as respectivas secretarias, atuando de acordo com a demanda na unidade de ensino, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste PME;		Garantir e ampliar a atuação de assistentes sociais e psicólogos a todas as escolas, no âmbito de cada sistema, reforçando as redes com as respectivas secretarias, atuando de acordo com a demanda na unidade de ensino, no prazo de dois anos a contar da data de publicação deste PME;			x		APROVADA
2.7		Planejar, elaborar projetos, propor parcerias com as demais esferas públicas, para, no âmbito de cada sistema, disponibilizar espaços escolares como: auditórios, salas multimídias, salas de reforço pedagógico, salas de atendimento psicológico escolar e assistência social, laboratórios de informática e ciências, salas de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Pedagógicos, quadras poliesportivas cobertas, garantindo plena acessibilidade aos espaços no interior das escolas, em até cinco anos após a aprovação deste PME;	Mantida						
2.7.1		Garantir e ampliar espaços qualificados de lazer e convivência para o recreio proporcional a quantidade de alunos, no âmbito de cada sistema;	Mantida						
2.8		Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político-pedagógica das instituições educacionais dos sistemas de ensino, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e da 12ª CRE, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens do Ensino Fundamental;	Mantida						
2.9		Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e a 12ª CRE, a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando ao alcance da meta;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

24
el

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.10	Promover permanentemente, sob a responsabilidade das mantenedoras dos sistemas, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados;	Mantida						
2.11	Promover de forma sistemática, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade compartilhada da Secretaria Municipal de Educação e da 12ª CRE, resgate de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e segurança pública proteção à infância, adolescência e juventude para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental;	Mantida						
2.12	Realizar, anualmente, em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e 12ª CRE com entidades estaduais e municipais, mapeamento por meio de censo educacional, das crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório;	Mantida						
2.12.1	Criar e fomentar no âmbito de cada sistema, plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas no ensino fundamental;	Mantida						
2.13	Elaborar, sob coordenação dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, no prazo de um ano, documento com os padrões mínimos municipais de infraestrutura física para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos de ensino e com as suas particularidades locais, incluindo, além dos recursos humanos necessários, as diretrizes apontadas no PNE/2014, no PEF-RS (Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul) e neste PME;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

122
28

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.14	Autorizar, no âmbito dos sistemas de ensino, por ação dos órgãos normativos dos sistemas, a partir do segundo ano de vigência desse PME, a construção e o funcionamento somente de escolas que atendam aos requisitos de infra estrutura definidos pelas legislações nacional, estadual e municipal.	Mantida						
2.15	Consentir e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos político-pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino, reforçando a responsabilidade dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos e ampliando a consciência da escola como espaço público;	Mantida						
2.16	Priorizar a alfabetização, na sua amplitude, como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições do Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras;	Mantida						
2.17	Sob a responsabilidade da 12ª CRE e SME, implementar programas públicos com vistas a disponibilizar transporte escolar, com dispositivo de acessibilidade, aos alunos do Ensino Fundamental, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação;	Mantida						
2.18	Incentivar e garantir, em regime de colaboração, o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

A2
d

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.19	Qualificar e ampliar permanentemente, a partir de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, da 12ª CRE e fiscalização dos conselhos de educação, as políticas de acessibilidade plena e de inclusão nos Sistemas de Ensino, promovendo as adaptações físicas, de comunicação e currículo, ampliando os serviços de Atendimento Educacional Especializado, orientando e incentivando a qualificação de professores, funcionários e gestores, necessários ao acesso e à permanência de todos os estudantes, segundo a legislação para a educação especial na perspectiva da inclusão, em vigência;	Mantida						
2.20	Possibilitar a alunos e professores: qualificação, educação, alfabetização e inclusão sociodigital, através do acesso às novas tecnologias educacionais, sob a orientação de profissionais capacitados, utilizando os equipamentos dos laboratórios de informática, multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videoaulas, etc., nos estabelecimentos de ensino, a cargo dos respectivos sistemas de ensino deste município até o último ano de vigência deste PME;	Sugestão de alteração.	Possibilitar a alunos e professores: qualificação, educação, alfabetização e inclusão sociodigital, através do acesso às novas tecnologias educacionais, sob a orientação de profissionais capacitados, utilizando os equipamentos dos laboratórios de informática, multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videoaulas, etc., garantindo condições de infraestrutura adequadas para a utilização destas tecnologias nos estabelecimentos de ensino, a cargo dos respectivos sistemas de ensino deste município até o último ano de vigência deste PME;				X	APROVADA
2.21	Incentivar e fomentar a formação continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela Secretaria Municipal de Educação e 12ª CRE, em parceria com universidades e com apoio técnico e financeiro da União através dos programas de formação;	Mantida						
2.22	Garantir meios de discussão permanente, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre todos os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica do município, em regime de colaboração entre órgãos gestores - administradores e normatizadores - dos sistemas de ensino;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P. 25
4

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Gualíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.23	Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, por meio de ações dos órgãos gestores - administradores e normatizadores - dos sistemas de ensino, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e da progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade escolaridade;	Mantida					
2.24	Garantir, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas - administradores e normatizadores - nos cursos de formação e nas propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem as diferenças étnico culturais, temas transversais, os emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e os outros relevantes previstos no PNE/14, no PEE-RS e neste PME;	Mantida					
2.25	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da 12ª CRE, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Mantida					
2.26	Promover, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da 12ª CRE, em parceria com as universidades, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, articulado com planos estaduais e municipal, garantindo espaços de integração esportiva em âmbito municipal;	Mantida					
2.27	Ofertar atividades extracurriculares nas escolas, no âmbito de cada sistema, que desenvolvam habilidades culturais, artísticas e científicas, como clubes de leitura, clubes de cinema, grupos de teatro, jornais escolares, entre outros, promovendo a integração das experiências escolares em nível municipal;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.2
OK

i Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Gualaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
2.28	Promover, no âmbito de cada sistema, a relação das escolas com as comunidades do campo, quilombolas, indígenas, garantindo recursos para oportunizar saídas de campo visando à formação multicultural conforme a identidade brasileira; financiados pela sua rede;	Mantida						
2.29	Garantir, no âmbito de cada sistema, recursos para saídas de campo e culturais que visem ampliação do conhecimento e contato com o patrimônio histórico-cultural, financiados pela sua rede.	Mantida						
5.1	Elaborar anualmente diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a responsabilidade da 12ª CRE e Secretaria Municipal de Educação;	Mantida						
5.2	Elaborar, sob responsabilidade da 12ª CRE e SME, planos de ação até o segundo ano de vigência deste plano, com base no diagnóstico realizado, que contemplem percurso/trajetória com submetas por período, estratégias de práticas pedagógicas, avaliação e formação docente;	Mantida						
5.3	Estruturar sob responsabilidade articulada da SME com a 12ª CRE, a organização do EF de 9 (nove) anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do EF, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, a partir da vigência deste plano, fundamentadas nas diretrizes curriculares desta etapa;	Mantida						
5.4	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, afim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, por meios de ações da SME e 12ª CRE, no âmbito de seus respectivos sistemas;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.26
21

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 2 - Ensino Fundamental e Alfabetização

Estratégia	Meta 2 - Ensino Fundamental / Meta 5 - Alfabetização	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
5.5	Garantir, fazendo constar nas propostas políticas pedagógicas das escolas, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas administradores e normatizadores, a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;	Mantida					
5.6	Desenvolver no âmbito municipal, sob a responsabilidade de cada sistema, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	Mantida					
5.7	Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, e de populações itinerantes, em regime de colaboração e sob a responsabilidade da SME e 12ª CRE com organização curricular e produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das comunidades quilombolas;	Mantida					
5.8	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores, em regime de colaboração e a cargo da SME e 12ª CRE, em parceria com instituições de ensino superior;	Mantida					
5.9	Estimular, em regime de colaboração, através de ações da SME e 12ª CRE, para a alfabetização bilíngue das pessoas surdas, alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	Mantida					
5.10	Garantir, no âmbito de cada sistema, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental.	Mantida.					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.23
8

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 3 - Educação Especial

Estratégia	Meta 4 - Educação Especial	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
4.1		Contabilizar, para fins do repasse do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;							
4.2		Oportunizar, no prazo de vigência do PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias e avaliação por equipe multidisciplinar de crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo atendimento educacional especializado com profissionais habilitados nas escolas infantis, observado o que dispõe a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;							
4.3		Ao longo do PNE, elaborar projetos e parcerias visando captação de recursos para implantação salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombólicas;							

24



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

11.20
28

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 3 - Educação Especial

Estratégia	Meta 4 - Educação Especial	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
4.4		Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços e centros especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, das altas habilidades e/ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	Atendemos a demanda, mas acreditamos que é necessário uma qualificação.	Garantir, qualificar e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços e centros especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, das altas habilidades e/ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;					
4.5		Estimular a criação de uma rede de apoio, pesquisa, avaliação e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Infantil e Educação Básica e EJA com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;	Mantida					X	APROVADA
4.6		Contribuir para manter e ampliar programas suplementares que promovam a plena acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;	Além de garantir a identificação, é importante garantir recursos para o atendimento destes alunos.	Contribuir para manter e ampliar programas suplementares que promovam a plena acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação, bem como materiais e recursos para o atendimento deste público;				X	APROVADA

[Assinatura]



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.21
28

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 3 - Educação Especial

Estratégia	Meta 4 - Educação Especial	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia está mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
4.7		Disponibilizar, no âmbito de cada sistema, até o 4º (quarto) ano de vigência deste PME, intérpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, afim de garantir a oferta de educação bilíngue, sendo LIBRAS como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos; Garantir, em regime de colaboração, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	Mantida						
4.8		Contribuir, no âmbito de cada sistema para o fortalecimento, acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	Mantida						
4.9		Contribuir para o fomento de pesquisas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e filantrópicas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Mantida						
4.10									



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

A.30
8/

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 3 - Educação Especial

Estratégia	Meta 4 - Educação Especial	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
4.11		Contribuir na promoção e desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeram medidas de atendimento especializado;	Mantida						
4.12		Promover, em regime de colaboração, integração entre escolas do ensino fundamental, médio e técnico, a fim de garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação respeitando suas peculiaridades;	Mantida						
4.13		Oportunizar, a cargo de cada mantenedora, capacitação na área de educação especial para todos profissionais que trabalham em escolas na educação básica.	Mantida						

PA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.31
ek

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Gualaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia só foi mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.1		Elaborar, sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;	Mantida						
7.2		Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação para o município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME;	Mantida						
7.3		Constituir sistemas de avaliação institucional em todos os sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, visando à indução do processo contínuo de auto-avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada do profissional da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME;	Mantida						

[Assinatura]



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.32
el

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.4		Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Mantida					
7.5		Contribuir para o desenvolvimento, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores - administradores e normalizadores - indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;	Mantida					
7.6		Executar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal e estadual, garantindo equidade da aprendizagem, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PNE, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;	Mantida					
7.7		Colaborar para o acompanhamento e divulgação bienal dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

PS
de

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Gualaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.8		Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;		Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras (capacitando os profissionais da Educação para a sua utilização), que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;					
7.8.1			Alterada					X	APROVADA
7.9		Prover, em regime de colaboração, transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem inclusive nos casos de transporte adaptado, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:	Nova estratégia	7.8.1. Assegurar a estrutura física necessária para a utilização da diversidade de práticas tecnológicas no espaço escolar.				X	APROVADA
7.10		Colaborar para o desenvolvimento de pesquisas, no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do/no campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	Mantida						
7.11		Colaborar para a universalização, até o 5º (quinto) ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em alta velocidade e adequar a relação computadores/estudante às necessidades e planeamento de cada escola da rede pública de educação básica, garantindo recursos humanos e financeiros para sua manutenção, sob a responsabilidade de cada sistema;	Mantida	Colaborar para a universalização, até o 5º (quinto) ano de vigência do PNE, o acesso ao mundo digital em alta velocidade e adequar a relação dispositivos eletrônicos/estudante às necessidades e planeamento de cada escola da rede pública de educação básica, garantindo recursos humanos e financeiros para sua manutenção, sob a responsabilidade de cada sistema;	X			X	APROVADA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.30
Q

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.12		Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	Mantida						
7.13		Colaborar para a ampliação dos programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;	Mantida						
7.14		Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	Mantida						
7.15		Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do sistema estadual e sistema municipal de ensino, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, em regime de colaboração, até o ano de 2020;	Mantida						
7.16		Garantir, em regime de colaboração, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Mantida						
7.17		Adedir, em regime de colaboração, a políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - que instituiu o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.35
A

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.18		Garantir, no âmbito de cada sistema, nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, incentivando o contato cultural com comunidades indígenas e quilombolas e assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;							
7.19		Contribuir, em regime de colaboração para a consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de população itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	Mantida						
7.20		Contribuir para o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do/no campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	Alterada	Contribuir para o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar em escolas do/no campo e em comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;			X		APROVADA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P. 32
20

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.21		Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Municipal de Educação;	Mantida						
7.22		Promover a adesão e à articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Município com o Estado;	Mantida						
7.23		Contribuir para a universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, do atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Mantida						
7.24		Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	Mantida						
7.25		Contribuir para a promoção, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, da formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;	Mantida						
7.26		Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.32
24

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 4 - IDEB

Estratégia	Meta 7 - IDEB	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (decrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
7.27	Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o Ideb.	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 5 - Ensino Superior

Estratégia	Metas 12, 13, 14, 15 e 16 - Ensino Superior	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
12.1		Colaborar para otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	Mantida						
12.2		Criação pelo Município do Programa de incentivo a permanência dos alunos, oriundos da educação básica, à fim de promover o ingresso e /ou manutenção na Educação Superior, no Município;	Mantida						
12.3		Estabelecimento de parceria entre o Município e as IES (Instituições de Educação Superior) locais para acompanhamento das atividades extensionistas. Propor e estimular a oferta ou a realização de atividades extensionistas nas áreas de grande pertinência social;	alterada	Estabelecimento de parceria entre o Município e as IES (Instituições de Educação Superior) locais para acompanhamento das atividades extensionistas, apoiando na plena divulgação. Propor e estimular a oferta ou a realização de atividades extensionistas nas áreas de grande pertinência social;				X	APROVADA
12.4		Incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, nos setores públicos e privados do município;	Mantida						
12.5		Incentivar e ampliar, em regime de colaboração, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Mantida						
12.6		Proporcionar, em regime de colaboração, políticas que assegurem condições de acessibilidade às instituições de educação superior, na forma da legislação;	Mantida						
12.7		Elaborar um diagnóstico da vocação do Município, em regime de colaboração, a fim de definir áreas estratégicas que auxiliem na articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais, adequando a formação de nível superior oferecida no Município;	alterada	Proporcionar oportunidades variadas do Município, em regime de colaboração, com vistas à inovação em diversas áreas estratégicas que auxiliem na articulação entre formação e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais;			X		APROVADA
12.8		Incentivar, em regime de colaboração, através de programas específicos a expansão do atendimento a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

2/3

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 5 - Ensino Superior

Estratégia	Metas 12, 13, 14, 15 e 16 - Ensino Superior	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
12.9		Elaborar um diagnóstico para mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, adequando-se às necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	Mantida						
13.1		Proporcionar a participação, através da Secretaria Municipal de Educação, em Fóruns ou Conselhos específicos nas IES sediadas no Município;	Mantida						
13.2		Participar com representação da Secretaria Municipal de Educação das comissões próprias de avaliação, das IES, a fim de induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	Mantida						
13.3		Participação da Secretaria Municipal de Educação em Fórum Universitário específico, a fim de promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	Mantida						
13.4		Articular ações com a finalidade de fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P. G. O.

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Gualaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 5 - Ensino Superior

Estratégia	Metas 12, 13, 14, 15 e 16 - Ensino Superior	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
14.1		Estabelecer, em regime de colaboração, parcerias com as agências de fomento estaduais e federais, de maneira a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das pessoas com necessidades especiais, das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	Mantida						
14.2		Incentivar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, facilitando a instalação e incentivando o estabelecimento da necessária infraestrutura.	Mantida						
14.3		Incentivar, em regime de colaboração, programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa local;	Mantida						
14.4		Fomentar, em regime de colaboração, o intercâmbio científico e tecnológico, regional, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	Mantida						
14.5		Estabelecer, em regime de colaboração, políticas públicas de incentivo à inovação, à instalação de polos e/ou parques de bases tecnológicas e à formação de recursos humanos, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas regionais.	Mantida						
15.1		Atualizar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e privadas de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;	Mantida						
15.2		Divulgar os programas de financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

PCP
24

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 5 - Ensino Superior

Estratégia	Metas 12, 13, 14, 15 e 16 - Ensino Superior	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
15.3	Incentivar a oferta permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	Mantida							
15.4	Fomentar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	Mantida							
15.5	Participar, no âmbito de cada sistema, de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial em parceria com as IES públicas e privadas;	Mantida							
15.6	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	Mantida							
15.7	Estabelecer, no âmbito de cada sistema, parcerias com IES públicas e privadas para a oferta de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da área de atuação docente, em efetivo exercício;	Mantida							
15.8	Estabelecer parcerias com Instituições públicas de Educação Básica, bem como IES públicas e privadas para a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	Mantida							
15.9	Colaborar através de parcerias com instituições educacionais modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	Mantida							



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P62
24

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 5 - Ensino Superior

Estratégia	Metas 12, 13, 14, 15 e 16 - Ensino Superior	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
16.1	Realizar, em regime de colaboração, entre SME, CMEG e CRE, um diagnóstico, para a partir dele traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores, fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e do Município;	alterada	Realizar, em regime de colaboração, entre SME, CMEG e CRE, um diagnóstico, para a partir dele traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores, fomentar a respectiva oferta por parte das IES, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e do Município;			x		APROVADO
16.2	Colaborar com a política nacional de formação de professores da educação básica, auxiliando na definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, levantadas a partir do diagnóstico, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	Mantida						
16.3	Expandir, no âmbito de cada sistema, programa de composição em todas as escolas públicas do território, de acervo de obras didáticas, paradidáticas, técnicos e científicos, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, a partir de demandas de formação dos professores e das necessidades das escolas; criar programas específicos de acesso a bens culturais, oportunizando aos professores este acesso, com recursos específicos e gerenciamento próprio;	Mantida						
16.4	Ampliar e consolidar portal eletrônico de software livre para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, no âmbito de cada sistema;	Mantida						
16.5	Manter, sob a responsabilidade de cada sistema, a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica, com ampla divulgação nas escolas;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

193
8

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 5 - Ensino Superior

Estratégia	Metas 12, 13, 14, 15 e 16 - Ensino Superior	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)			Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva
16.6		Fortalecer, no âmbito de cada sistema, a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;	Mantida					
16.7		Implementar, no âmbito de cada sistema, políticas de ação afirmativa para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais, oportunizando o acesso e a permanência dos professores da educação básica em programas de pós-graduação.	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

Agc
01

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
3.1		Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e o município, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da rede estadual existentes ou utilizando os prédios das escolas municipais, quando houver salas de aula ociosas, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental, em qualquer forma de organização curricular;	Mantida						
3.2		Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e município, os mecanismos que garantam o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;	Mantida						
3.3		Formular e implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS em regime de colaboração com o município, progressivamente, política de gestão da infraestrutura no Ensino Médio que assegure:	Mantida						
3.4		Aprofundar e qualificar, sob responsabilidade da Seduc-RS e Conselho Estadual de Educação (CEE), os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;	Mantida						
3.5		Colaborar para manter e ampliar, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.G.
28

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
3.6	Colaborar para estruturar e fortalecer, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, por meio de ações das secretarias de educação e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	Mantida						
3.7	Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração entre Estado e Município, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Mantida						
3.8	Colaborar para o redimensionamento dos sistemas de ensino, com prioridade para o sistema estadual, por competência, no prazo de um ano a partir da aprovação do PEE, a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, ampliando as matrículas para Educação de Jovens e Adultos (EJA) e potencializando a distribuição territorial das escolas e do atendimento ao Ensino Médio, de forma a atender a demanda, em respeito às especificidades e necessidades dos(as) estudantes e das comunidades;	Mantida						
3.9	Em regime de colaboração entre o Estado e municípios, elaborar estudos para disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário e com o patrimônio público, no primeiro ano de vigência do PEE (Plano Estadual de Educação);	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

Ag
2

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
3.10	Estimular, em regime de colaboração para a adaptação de prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, autorizando o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino;	Mantida					
3.11	Orientar as unidades escolares, sob responsabilidade da Seduc-RS e SME, a organizar anualmente processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas diretrizes curriculares da educação básica, visando ao alcance da meta em cada escola, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;	Mantida					
3.12	Desenvolver, sob responsabilidade dos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normatizadores -, programas de educação e de cultura para a população jovem da zona urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com o foco na qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem no fluxo escolar ou os que estão afastados da escola, estimulando a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artístico culturais;	Mantida					
3.13	Criar, a partir da aprovação deste Plano, políticas e programas no âmbito de cada sistema, que instituem mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente, nos cursos noturnos, sob responsabilidade da Seduc-RS e Secretaria Municipal de Educação;	Mantida					
3.14	Implementar, sob responsabilidade da Seduc-RS e SME, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

PC
e

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)			Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	
3.15	Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normalizadores -, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Circulos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano da cidadania;	Mantida					
3.16	Implementar, sob coordenação dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normalizadores -, a partir da aprovação do PEE, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos.	Mantida					
3.17	Expandir, sob responsabilidade do órgão gestor do sistema de ensino estadual - administrador e normalizador - o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda;	Mantida					
3.18	Colaborar para a expansão do atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as suas características interesses e necessidades;	Mantida					
3.19	Promover no Ensino Médio, através de sua mantenedora, a acessibilidade de comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de Libras em turmas ouvintes, possibilitando o ingresso e a permanência de estudantes surdos nesta etapa;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

PC-8
OK

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
3.20	Assegurar, pelas mantenedoras da rede estadual e municipal e das instituições de ensino, que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) e, em 10 (dez) anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;	Mantida					
3.21	Colaborar para a expansão da oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho;	Mantida					
3.22	Oferecer através de sua mantenedora, permanentemente, programas eficazes de qualificação para a equipe gestora e para os trabalhadores em educação das instituições de Ensino Médio, organizando programa emergencial de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados, em parceria com instituições de ensino superior, visando à adequação dos currículos acadêmicos ao atendimento da pluralidade do Ensino Médio;	Mantida					
3.23	Contribuir para a continuidade da implementação do princípio da integração entre cultura, ciência e trabalho como fundamento epistemológico e pedagógico, orientador da política curricular para o Ensino Médio, em todas as suas modalidades, que visa à formação dos estudantes e à constituição plena da sua cidadania;	Mantida					
3.24	Incentivar a formação de professores, via Ensino Médio modalidade Normal, contemplando no currículo da modalidade, além da formação para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, as diretrizes para as políticas de inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e surdos;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

Assinatura

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
3.25	Aprimorar e aprofundar, a partir da aprovação do PTE, a reorganização do Ensino Médio noturno, de forma a adequá-lo cada vez mais às características e necessidades dos estudantes trabalhadores/as, sem prejuízo à qualidade social de ensino, por meio das ações da Seduc-RS e CEE;	Mantida					
3.26	Promover, gradualmente, a substituindo os profissionais contratados por profissionais concursados, e incentivar o aprimoramento dos profissionais através de cursos de atualização e qualificação, no Ensino Médio;	Mantida					
3.27	Colaborar para implementação, por ações da Seduc-RS, de política de recursos humanos que permita suficiência de trabalhadores em educação, garantindo dinamicidade de oferta de cursos na educação profissional.	Mantida					
8.1	Participar de programas ofertados pela União ou Estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes;	Mantida					
8.2	Fomentar, no âmbito de cada sistema, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	Mantida					
8.3	Articular com entidades privadas de serviço social a oferta de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	Mantida					
8.4	Buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absentismo e colaborar com o Estado para a garantia de frequência escolar e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

As
p

1 Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
8.5	Promover, em regime de colaboração, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Mantida						
9.1	Assegurar, em regime de colaboração, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, conforme legislação vigente;	Mantida						
9.2	Realizar, em regime de colaboração, o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa de vagas na educação de jovens e adultos;	Mantida						
9.3	Implementar, em regime de colaboração, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	Mantida						
9.4	Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	Mantida						
9.5	Participar de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Mantida						
9.6	Participar, em regime de colaboração, de ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meios de programas suplementares de transportes, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área da saúde;	Mantida						
9.7	Incentivar, no âmbito de cada sistema, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento das necessidades específicas desses alunos;	Mantida						

PA



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

PA

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
9.8	Participar de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, no âmbito de cada sistema, as necessidades dos idosos, com vistas a políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	Mantida						
9.9		Mantida						
10.1	Aderir, no âmbito de cada sistema, ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltados à conclusão da educação básica;	Mantida						
10.2	Contribuir para a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, no âmbito de cada sistema, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Mantida						
10.3	Contribuir para fomentar a integração de jovens e adultos com a educação profissional, no âmbito de cada sistema, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;	Mantida						
10.4	Contribuir para ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, no âmbito de cada sistema, por meio de acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

R 52
dy

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
10.5	Participar, no âmbito de cada sistema, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência;	Mantida					
10.6	Contribuir para estimular a diversidade curricular da educação de jovens e adultos, no âmbito de cada sistema, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	Mantida					
10.7	Contribuir, no âmbito de cada sistema, para o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos, laboratórios e bibliotecas, estimulando a oferta de formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada a educação profissional;	Mantida					
10.8	Contribuir, no âmbito de cada sistema, para a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Mantida					
10.9	Adedir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira, orientação educacional e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, no âmbito de cada sistema;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

Ass: M

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guafba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
					Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
10.10		Colaborar, no âmbito de cada sistema, para implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular nos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	Mantida						
11.1		Elaborar, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, planejamento conjunto com o Município, de expansão da oferta, no primeiro ano de vigência deste Plano, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional, de forma a ampliar, as matrículas no setor público;	Mantida						
11.2		Contribuir para estabelecer, dentro de 2 (dois) anos, um sistema integrado de informações, parceria entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação;	Mantida						
11.3		Colaborar com as ações da Secretaria Estadual de Educação, que a rede estadual de nível médio tenha condições plenas para implementar a Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;	Mantida						
11.4		Participar, através dos órgãos gestores - administrador e normativo - a avaliação institucional das unidades de ensino de Educação Profissional, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

Ass
9

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guafba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
11.5	Colaborar, por meio de ações dos órgãos gestores - administrador e normativo - a partir da aprovação do PEE, mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de educação profissional;	Mantida					
11.6	Colaborar para a divulgação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;	Mantida					
11.7	Colaborar para a implementação, a partir da aprovação do PEE, políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio profissionalizante;	Mantida					
11.8	Estimular, em regime de colaboração, a partir do primeiro ano de vigência do PEE, a expansão de estágios remunerados na Educação Profissional e no EM (Ensino Médio), preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;	Mantida					
11.9	Colaborar para a implementação de políticas visando à superação das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e na permanência na educação profissional técnica de nível médio, no setor público e privado, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema - administrador e normativo;	Mantida					

155
26



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 8, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
11.10	Colaborar para a expansão, a partir da aprovação do PEE (Plano Estadual de Educação), das matrículas da EP (Educação Profissional) integrada ao EM para as populações do campo, os povos indígenas e as comunidades quilombolas, assegurando o atendimento, em instituições públicas, aos beneficiários de programas de assistência social, complementação de renda e economia solidária, sob responsabilidade da Seduc-RS e dos Institutos Federais;	Mantida						
11.11	Colaborar para, a partir da aprovação do PEE, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema - administrador e normalizador;	Mantida						
11.12	Colaborar para que a partir da aprovação do PEE, exista acessibilidade de comunicação, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de Libras em turmas ouvintes, bem como a formação em línguas de sinais na comunidade escolar do Ensino Médio, possibilitando o ingresso de estudantes surdos nas escolas públicas e privadas, sob responsabilidade dos órgãos gestores do sistema - administrador e normalizador;	Mantida						
11.13	Potencializar, no Ensino Médio, sob responsabilidade da Seduc-RS e Institutos Federais, a educação tecnológica e politécnica como fenômeno histórico atual, numa concepção de educação que tem o trabalho como princípio educativo, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais;	Mantida						

4



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P. 8

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 6 - Ensino Médio e Profissional

Estratégia	Metas 3, 9, 10 e 11 - Ensino Médio e Profissional	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
11.14	Realizar, por responsabilidade e articulação da Seduc-RS e Institutos Federais, anualmente, após a aprovação deste Plano, cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;	Mantida						
11.15	Fortalecer, pela articulação da Seduc-RS e Institutos Federais, no prazo de um ano, políticas que estimulem a produção de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas comunitárias.	Mantida						

AS



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

AS

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
17.1	Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, SPMG (Sindicato dos Professores de Guaíba) e CPERS/Sindicato (Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul) até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum Permanente de Avaliação com representação da SME, CRE, CMEG (Conselho Municipal de Educação de Guaíba), SPMG e CPERS/Sindicato para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	Alterada	Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação até o final ano de 2019 o Fórum Permanente de Avaliação com representação da SME, CRE, CMEG (Conselho Municipal de Educação de Guaíba), SPMG e CPERS/Sindicato para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	X				APROVADA
17.2	Constituir como tarefa do Fórum Permanente de Avaliação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, periodicamente divulgados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;	Mantida						
17.3	Atualizar de acordo com as necessidades locais e a legislação vigente, no âmbito do Município e de cada sistema, Planos de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação, no prazo de 2 (dois) anos, do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, com a participação efetiva dos respectivos sindicatos;	Mantida						
17.4	Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;	Mantida						
17.5	Revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos Professores de Guaíba, de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município e com a participação efetiva do SPMG;	Mantida						
17.6	Criar um sítio na rede mundial de computadores - internet - das atividades e documentos gerados pelo Fórum Permanente de Avaliação, com acesso universal, respeitando a transparência.	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

Ass
d

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaiíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
18.1	Estruturar as redes públicas de educação básica, no âmbito de cada sistema, de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	Mantida					
18.2	Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, sendo que o acompanhamento do estágio probatório dos professores municipais será realizado por comissão própria estabelecida por Decreto Municipal;	Mantida					
18.3	Prover os cargos para os profissionais do magistério da educação básica pública no âmbito de cada sistema, através de concursos públicos locais;	Mantida					
18.4	Prever nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em todos os níveis, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	Alterada				X	APROVADO
18.5	Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência do PME, por iniciativa da SME e 12ª CRE, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério, com ampla divulgação;	Mantida					

PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908



159
91

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas, observando o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	Mantida						
18.7	Acompanhar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município tendo aprovada lei específica estabelecendo plano de Carreira para os profissionais da educação;	Mantida						
18.8	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, com representação dos Sindicatos dos Professores.	Alterada	Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, estimulando a ampla participação, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, com representação dos Sindicatos dos Professores.	X			X	APROVADO
19.1	Acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, com a participação da comunidade escolar, e estar de acordo com o plano de carreira;	Mantida						
19.2	Implantar e implementar lei de gestão democrática constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e revisão por meio de comissão representativa de todos os segmentos da lei de provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo consulta pública à comunidade escolar, na forma de audiência pública, no prazo de um ano a contar da aprovação do PME;	Mantida						

PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908



P.60

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
			Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
19.3	Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação, das comissões e fóruns ligados a educação e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, recursos humanos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, no âmbito de cada sistema;	Mantida					
19.4	Assegurar no Município, condições de manutenção do Fórum Municipal de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;	Mantida					
19.5	Fortalecer e assegurar a representatividade paritária na comissão do estágio probatório da rede municipal de educação, assim como a estrutura necessária para seu pleno funcionamento;	Mantida					
19.6	Criar e assegurar o funcionamento do Fórum Permanente de Avaliação, garantindo a paridade de representações entre SME, 12ª CRE, CMEG, SPMIG e CPERS, colibindo a hegemonia de qualquer setor;	Mantida					
19.7	Fortalecer os conselhos escolares, no âmbito de cada sistema, como instrumento de participação, deliberação, avaliação e fiscalização da gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, iniciando-se no prazo de 1 (um) ano da aprovação deste plano, assegurando-se condições de funcionamento;	Mantida					
19.8	Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, disponibilizando recursos humanos, estrutura física adequada, equipamentos, meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao pleno desempenho de suas funções, estabelecidas neste PME e na Portaria Municipal, no prazo de 2 (dois) anos da aprovação deste plano;	Mantida					



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

A.61
de

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
19.9	Respeitar a livre organização estudantil na educação básica e superior, enaltecendo e incentivando os debates de idéias, articulações com outras representações e instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica;	Alterada	Respeitar a legislação vigente e incentivar a livre organização estudantil na educação básica e superior, enaltecendo e incentivando os debates de idéias, articulações com outras representações e instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica;					APROVADA
19.10	Respeitar a livre organização dos trabalhadores em educação, no âmbito de cada sistema, incentivar sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade educacional, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações;	Mantida					X	
19.11	Garantir, no âmbito de cada sistema, a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos e seus familiares, na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação da instituição escolar, com critérios objetivos pré estabelecidos;	Mantida						
19.12	Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, no âmbito de cada sistema;	Mantida						
19.13	Desenvolver políticas de formação de gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado;	Mantida						
19.14	Garantir, no âmbito de cada sistema, o direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e os costumes de grupos culturais e sociais específicos - tais como cidadãos do campo, membros de populações tradicionais, como as indígenas e quilombolas - e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade;	Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

161

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guafba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	Descrição da Estratégia	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
19.15	Fortalecer e incentivar a formação dos órgãos administradores dos sistemas na sua função de acompanhamento das instituições públicas e privadas de ensino, buscando a qualidade social;	Mantida						
19.16	Credenciar e autorizar o funcionamento de todas as instituições de ensino públicas e privadas, em seus respectivos sistemas de ensino, no prazo de 2 (dois) anos, contado à partir da instituição deste PME;	Mantida						
19.17	Garantir a paridade de representações da sociedade civil nos conselhos de educação, comissões e colegiados escolares, colindo a hegemonia de qualquer setor;	Mantida						
20.1	Garantir através de legislação municipal a destinação exclusiva dos recursos oriundos do petróleo do pré-sal para a educação da rede municipal;	Mantida						
20.2	Divulgação no Portal de Transparência, elencando os recursos aplicados pelas unidades escolares da rede pública, no âmbito de cada sistema;	Mantida						
20.3	Realização de estudos e acompanhamento da implantação do CAQJ (Custo Aluno Qualidade Inicial), investimentos e custos por aluno do: EI (Educação Infantil), EF (Ensino Fundamental), EJA (Educação de Jovens e Adultos), EE (Educação Especial), com os conselhos municipais de educação, do CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social / Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e representação do Sindicato dos Professores e Funcionários e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dois anos, contado a partir da vigência da lei que institui o PME, até 2016;							
20.4	Criação de uma comissão paritária municipal (conselhos municipais de educação, do CACS/FUNDEB, do CAE e representação do sindicato dos professores, Funcionários e SWE) para realizar o acompanhamento e controle da implantação do CAQ (Custo Aluno Qualidade) até o prazo de três anos da vigência do PME, até 2017;	Mantida	Criação de uma comissão paritária municipal (conselhos municipais de educação, do CACS/FUNDEB, do CAE e representação do sindicato dos professores, Funcionários e SWE) para realizar o acompanhamento e controle da implantação do CAQ (Custo Aluno Qualidade) a partir da criação do CAQ (Custo Aluno Qualidade)	X			X	APROVADO



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

961
2

I Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guafba (PME - Lei nº 3292/2015)

Grupo 7 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação

Estratégia	GRUPO 7: Metas 17, 18, 19, 20 - Valorização dos Profissionais e Financiamento da Educação	Justificativa (explicar se a estratégia será mantida ou alterada)	Emendas (descrever)	Tipo de emenda (marcar com X)				Plenária (não preencher esse campo)
				Emenda Supressiva Parcial	Emenda Supressiva Total	Emenda Substitutiva	Emenda Aditiva	
20.5	Revisar a legislação do repasse financeiro trimestral às unidades escolares municipais, de forma a atingir a implementação do CAQ; Instituir uma comissão formada por funcionários da SME e funcionários da 12ª CRE, indicados pelos professores municipais e estaduais e pelos funcionários de escolas das redes municipal e estadual, para acompanhamento e fiscalização em regime de colaboração entre os entes federal, estadual e municipal, nas ações relativas à educação referente ao programa da merenda escolar, a cedência/permuta de recursos humanos, cedência de instalações, transporte escolar, atividades de formação, entre outros.	Mantida						
20.6		Mantida						



PLE 012/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F704A8713F365575486E73230991908

P.61
96